

## 澳門特別行政區立法會

Região Administrativa Especial de Macau Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

# INTERPELAÇÃO ESCRITA

Informações incompletas na carta de notificação enviada através da "conta única de acesso comum"

A "conta única de acesso comum" é um projecto importante do Governo para promoção da governação electrónica, e os residentes que já criaram a sua conta podem aceder a diversos serviços públicos. Originalmente, a ideia era boa, visto que é sempre bom para o público ter mais meios para aceder e requerer serviços, porém, segundo recentes informações de alguns residentes, as imperfeições da "conta única de acesso comum" constituem um incómodo para o público, que passou a perder mais tempo e a sofrer com os atrasos.

Para facilitar a comunicação com um determinado serviço público, um residente que estava a estudar no Interior da China criou a "conta única de acesso comum", com a expectativa de poder receber uma carta de notificação. Um dia, recebeu, por via da "conta única de acesso comum", a tal carta, na qual lhe eram pedidas explicações sobre um pedido que já tinha entregado. O residente aproveitou o seu tempo livre para voltar a Macau e dirigir-se ao tal serviço público para prestar explicações pessoalmente, e só nessa altura é que descobriu que as informações constantes da carta estavam incompletas, pois não especificava a necessidade de entregar determinados certificados emitidos pela escola do Interior da China onde estudava. Como da notificação que recebeu através da "conta única de acesso comum" não constavam todas as informações, só sabia da necessidade de prestar



## 澳門特別行政區立法會 Região Administrativa Especial de Macau Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

explicações, mas não da necessidade da entrega de certos documentos. Se as informações estivessem completas, antes de voltar a Macau, podia requerer os documentos na escola onde estudava para poder entregá-los aquando da prestação de explicações em Macau, completando o processo de uma só vez. Mas, como isso não aconteceu, pois só soube da falta dos documentos exigidos depois de ter regressado a Macau, teve de os requerer a partir daqui, e só teve duas possibilidades de os obter: pelo correio ou deslocando-se pessoalmente à escola no Interior da China, para os levantar. Ora, é normal haver prazos para a entrega de documentos, e, neste caso, se houver incumprimento do prazo por causa da inadequação da notificação, tal significa, inevitavelmente, uma perda de tempo e ainda mais atrasos.

Interpelo, então, o Governo, sobre o seguinte:

- 1. Como a "conta única de acesso comum" é um serviço que o Governo está a determinado a promover, as respectivas tarefas devem ser as mais perfeitas possíveis. As informações constantes da carta recebida através da "conta única de acesso comum" estavam incompletas. Porquê? Foi um problema que, por enquanto, não pode ser revolvido pelo mecanismo da "conta única de acesso comum"? Ou será que o serviço público que emitiu a notificação não carregou a cópia completa da carta?
- 2. Se a situação se deveu ao serviço público em causa, as autoridades administrativas devem, enquanto responsáveis pela coordenação do serviço "conta única de acesso comum", emitir orientações claras, exigindo a todos os serviços públicos que assegurem respostas completas através da "conta única"



#### 澳門特別行政區立法會

### Região Administrativa Especial de Macau Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

de acesso comum", para evitar perdas de tempo e atrasos. Vão fazê-lo?

3. Quando a notificação é feita por carta, a data conta-se a partir do momento em

que o destinatário recebe a carta, o que é fácil de calcular no caso das cartas

em papel. Porém, no caso das cartas enviadas através da "conta única de

acesso comum", as autoridades consideram o prazo de recepção a partir do

momento em que os destinatários consultam as cartas online? Se assim for,

neste caso, a questão ainda é mais grave, pois como as informações constantes

da notificação estavam incompletas, o destinatário foi impossibilitado de aceder

a todos os conteúdos.

22 de Janeiro de 2021

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Au Kam San